



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>Processo nº</b>	101/2021
<b>Modalidade Pregão Presencial RP nº</b>	041/2021
<b>Tipo</b>	Menor preço por LOTE
<b>Ampla Concorrência</b>	<i>Licitação destinada para ampla concorrência. Motivo: Tendo em vista que nesta cidade, bem como na região não há Empresa de Pequeno Porte, bem como Micro empresa que atenda os requisitos mínimos do edital, faz-se necessária a republicação do edital, em ampla concorrência, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.</i>
<b>1ª Sessão Pública</b>	<b>29 de outubro de 2021, às 13h:00min</b>
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b>	<b>29 de outubro de 2021, às 13h:00min</b>
<b>Objeto do certame</b>	Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet banda larga, por meio de cabo/fibra óptica, estando aí incluídos instalação, configuração, ativação, manutenção, para as secretarias municipais Bom Sucesso, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões em atendimento à diversas secretarias municipais.
<b>Editais</b>	O edital está no site <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br/">http://www.bomsucesso.mg.gov.br/</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Ederson Luiz Ribeiro – Pregoeiro Telefone (35) 3841-1207 E-mail: <a href="mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br">licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</a> ou <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br/">http://www.bomsucesso.mg.gov.br/</a> (Portal transparência)

**1 – PREÂMBULO**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **29 de outubro de 2021, às 13h:00min**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**ÍNDICE**



- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO
- 16 - DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CANCELAMENTO
- 19 - DA REVOGAÇÃO
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

## **1 - PREÂMBULO**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**Data de Recebimento das Propostas: 29 de outubro de 2021, às 13h:00min**

**Horário de credenciamento: 13h00min horas e após, abertura dos envelopes.**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal Bom Sucesso, localizada na situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro– Bom Sucesso **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet banda larga, por meio de cabo/fibra óptica, estando aí incluídos instalação, configuração, ativação, manutenção, para as secretarias municipais Bom Sucesso, incluindo todos os insumos



necessários para o correto funcionamento das conexões em atendimento à diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

### **3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços de instalação deverão ser realizados por técnicos treinados.

### **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do **Contrato - ANEXO III** do edital.

4.2. - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao **MUNICÍPIO** as condições contratuais e o valor cobrado.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para contratação dos serviços objeto deste pregão é de **R\$45.576,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais), conforme os valores constantes, na Planilha Orçamentária – **ANEXO A** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão á conta dos orçamentos do exercício de 2021, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

FICHA:

020301.0412200522027.2027.903999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SSISTENCIA SOCIAL

020610812200522053.2053.33903999

020701.082440125220...2066.33.90.39.99

020701.0824401252162.2162.33.903999

CONSELHO TUTELAR

021001.1012200522078207633903999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021101.1030102102083.33903999

021104.1030502452096.2096.33903999

021201.122001220972097.33903999



## EDUCAÇÃO

021203.1236.104032111.211133903900

021402.13391339204712129.2129.33903999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES

021801.1512200522142.2142.33903999

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **7 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1 - Poderão participar todas as empresas que cumpram o objeto deste pregão conforme especificação e equiparadas que:**

8.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

8.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

8.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

8.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**9.1.1 - A DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA ABAIXO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.**



9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante (**conforme modelo de procuração - Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**9.1.6** - As microempresas, empresas de pequeno ou porte e equiparadas, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.1.7 - Apresentarem de forma avulsa, a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02;

**9.1.8** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **10 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS**



10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.2 - entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2021**  
**Identificação da Licitante**

**10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2021**  
**Identificação da Licitante**

**10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**Ao**

**MUNICÍPIO BOM SUCESSO**

Situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso **BOM SUCESSO – MG**

**A/C do Pregoeiro- Depto. de Licitações**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas



com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de fax, dados bancários;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as especificações do **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO A** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por unidade, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo da prestação do serviço, contado do recebimento da solicitação do **MUNICÍPIO**;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.6 - o Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO A** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto, o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**13.4.7** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;



13.4.7.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.7.2 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.5.1. A Licitante deverá apresentar licença de SCM (serviço de comunicação multimídia), perante a agência nacional de telecomunicações (ANATEL).

13.5.2. A Licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação.

### **13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

13.61 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 12h às 18h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizado o **Contrato - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional de acordo com as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

15.2.2 - Para retirada assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 – O Contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

16.1 - O **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo setor, emitirá ordens de serviços, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **Contrato - Anexo III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação,



notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DO CANCELAMENTO**

18.1 - O prestador de serviços contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu contrato poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências estabelecidas no contrato, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **MUNICÍPIO**,

18.2.2.1 - quando o prestador de serviços **CONTRATADO**:

- a) não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável.

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor.

## **19- DA REVOGAÇÃO**



19.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

## **20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até (30) trinta dias, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados no mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.2. - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal Bom Sucesso.

20.3. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

20.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

21.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II – Termo de Referência;

21.2.1 - Anexo A – Quadro de Valores;

22.3 - Anexo III – Minuta do Contrato;

21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração

## **22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por telefone nº (35) 3841-1207, da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO**, das 12:00 e as 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Sucesso, 6 de outubro de 2021. Ederson Luiz Ribeiro

Pregoeiro



## MODELO DE PROPOSTA

Ref. Processo Licitatório nº ----/2021

Pregão Presencial nº ----/2021 - Menor Preço por lote

PROPONENTE				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:			Nº	Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:	Tel:
CNPJ			Inscr. Est.	

ITEM	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	DOWNLOAD/ UPLOAD	VALOR
1	PREFEITURA	PC BENEDITO VALADARES 51	CENTRO	100 MB/40MB	R\$
2	CRAS	AVENIDA CORONEL ANTONIO CAETANO 598	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
3	BOLSA FAMÍLIA	AV 8 DE SETEMBRO 634	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
4	TELECENTRO CRAS	R PEDRO CANDIDO AGUIAR 238	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R WALTER TEIXEIRA MARTINS 237	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R AURELIO FERREIRA GUIMARAES 26	ROSARIO	100 MB/40MB	R\$
7	CONSELHO TUTELAR	R SANTOS DUMMONT 21	CENTRO	100 MB/40MB	R\$
8	UBS BARREIRO	R AVELINO EUSTAQUIO DOS SANTOS 21	BARREIRO	100 MB/40MB	R\$
9	UBS FAQUINES	R JUSSARA 300	FAQUINES	100 MB/40MB	R\$
10	UBS PALMEIRAS	R CUSTODIO MARQUES 71	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
11	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MOURÃO	R SERAFIN CANGINI 80	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
12	ESCOLA MUNICIPAL DR LIBERIO SOARES	R DR AURELIO F GUIMARAES 680	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
13	CAPS	R PAULO CASTANHEIRA 600	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
14	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO R.	R IVAN MARTINS 150	INDUSTRIA	100 MB/40MB	R\$
15	UBS RURAL	R AURELIO FERREIRA GUIMARAES 233	CENTRO	100 MB/40MB	R\$
16	SECRETARIA DE SAÚDE	R AURELIO FERREIRA GUIMARAES 26	ROSARIO	100 MB/40MB	R\$
17	SERVIÇO DE CONVÊNÍNCIA E	AV CORONEL ANTONIO CAETANO S/N	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$



	FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				
18	ALMOXARIFADO	R ANTONIO CARLOS DE CARVALHO 209	SAO JOSE	100 MB/40MB	R\$
19	UBS APARECIDA	R UBERABA 230	APARECIDA	100 MB/40MB	R\$
20	VIGILÂNCIA	R DR LIBERIO SOARES 69	SAO CRISTOVAO	100 MB/40MB	R\$
21	ESCOLA MUNICIPAL PROTASIO ALVARENGA	PC GETULIO VARGAS, 140	CENTRO	100 MB/40MB	R\$
22	TELECENTRO	PC GETULIO VARGAS, 140	CENTRO	100 MB/40MB	R\$
23	UBS CENTRO	R GUILHERMINA NARCISO PIMENTEL 5	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
24	BIBLIOTECA	PC BENEDITO VALADARES 51	CENTRO	100 MB/40MB	R\$
25	UBS MACAIA	R MARIA JOSE MAIA DE CARVALHO S/N	MACAIA	100 MB/40MB	R\$
26	ESCOLA MUNICIPAL MACAIA	R ORMAR BUENO DA SILVA 10	MACAIA	100 MB/40MB	R\$
27	SECRETARIA DE FAZENDA E TRIBUTOS	PC BENEDITO VALADARES 51	CENTRO	100 MB/40MB	R\$
28	CMEI KAMYLA GRAZIELLY SANTOS VITORIANO	R AURELIO FERREIRA GUIMARAES 51	PALMEIRAS	100 MB/40MB	R\$
29	MEIO AMBIENTE	RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO 183-ESCRITÓRIO IMA	SAO JOSE	100 MB/40MB	R\$
30	PRESÍDIO	RUA AURELIO FERREIRA GUIMARAES 720-PRESÍDIO DE BOM SUCESSO	SAO JUDAS TADEU	100 MB/40MB	R\$

Tipo: Menor preço por lote

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:



### **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

### **CARIMBO DO CNPJ/CPF**

Obs: Somente pessoa jurídica



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II

Referente Proc. N° ----/2021

Pregão Presencial N° ----/2021 Tipo Menor Preço Por Lote

#### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet banda larga, por meio de cabo/fibra óptica, estando aí incluídos instalação, configuração, ativação, manutenção, para as secretarias municipais Bom Sucesso, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, quando for o caso.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação se justifica para atendimento às diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais Bom Sucesso, sendo que a utilização da Internet na atualidade é essencial para meio de comunicação em geral, e além disso, praticamente todos os serviços realizados pela administração pública dependem de acesso a internet.

ITEM	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	DOWNLOAD/ UPLOAD
1	PREFEITURA	PC BENEDITO VALADARES 51	CENTRO	100 MB/40MB
2	CRAS	AVENIDA CORONEL ANTONIO CAETANO 598	PALMEIRAS	100 MB/40MB
3	BOLSA FAMÍLIA	AV 8 DE SETEMBRO 634	PALMEIRAS	100 MB/40MB
4	TELECENTRO CRAS	R PEDRO CANDIDO AGUIAR 238	PALMEIRAS	100 MB/40MB
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R WALTER TEIXEIRA MARTINS 237	PALMEIRAS	100 MB/40MB
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R AURELIO FERREIRA GUIMARAES 26	ROSARIO	100 MB/40MB
7	CONSELHO TUTELAR	R SANTOS DUMMONT 21	CENTRO	100 MB/40MB
8	UBS BARREIRO	R AVELINO EUSTAQUIO DOS SANTOS 21	BARREIRO	100 MB/40MB
9	UBS FAQUINES	R JUSSARA 300	FAQUINES	100 MB/40MB
10	UBS PALMEIRAS	R CUSTODIO MARQUES 71	PALMEIRAS	100 MB/40MB
11	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MOURÃO	R SERAFIN CANGINI 80	PALMEIRAS	100 MB/40MB
12	ESCOLA MUNICIPAL DR LIBERIO SOARES	R DR AURELIO F GUIMARAES 680	PALMEIRAS	100 MB/40MB



13	CAPS	R PAULO CASTANHEIRA 600	PALMEIRAS	100 MB/40MB
14	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO R.	R IVAN MARTINS 150	INDUSTRIA	100 MB/40MB
15	UBS RURAL	R AURELIO FERREIRA GUIMARAES 233	CENTRO	100 MB/40MB
16	SECRETARIA DE SAÚDE	R AURELIO FERREIRA GUIMARAES 26	ROSARIO	100 MB/40MB
17	SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	AV CORONEL ANTONIO CAETANO S/N	PALMEIRAS	100 MB/40MB
18	ALMOXARIFADO	R ANTONIO CARLOS DE CARVALHO 209	SAO JOSE	100 MB/40MB
19	UBS APARECIDA	R UBERABA 230	APARECIDA	100 MB/40MB
20	VIGILÂNCIA	R DR LIBERIO SOARES 69	SAO CRISTOVAO	100 MB/40MB
21	ESCOLA MUNICIPAL PROTASIO ALVARENGA	PC GETULIO VARGAS, 140	CENTRO	100 MB/40MB
22	TELECENTRO	PC GETULIO VARGAS, 140	CENTRO	100 MB/40MB
23	UBS CENTRO	R GUILHERMINA NARCISO PIMENTEL 5	PALMEIRAS	100 MB/40MB
24	BIBLIOTECA	PC BENEDITO VALADARES 51	CENTRO	100 MB/40MB
25	UBS MACAIA	R MARIA JOSE MAIA DE CARVALHO S/N	MACAIA	100 MB/40MB
26	ESCOLA MUNICIPAL MACAIA	R ORMAR BUENO DA SILVA 10	MACAIA	100 MB/40MB
27	SECRETARIA DE FAZENDA E TRIBUTOS	PC BENEDITO VALADARES 51	CENTRO	100 MB/40MB
28	CMEI KAMYLA GRAZIELLY SANTOS VITORIANO	R AURELIO FERREIRA GUIMARAES 51	PALMEIRAS	100 MB/40MB
29	MEIO AMBIENTE	RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO 183-ESCRITÓRIO IMA	SAO JOSE	100 MB/40MB
30	PRESÍDIO	RUA AURELIO FERREIRA GUIMARAES 720-PRESÍDIO DE BOM SUCESSO	SAO JUDAS TADEU	100 MB/40MB

2.1 - A contratação se justifica para atendimento às diversas Secretarias e Órgãos Públicos Municipais Bom Sucesso, sendo que a utilização da Internet na atualidade é essencial para meio de comunicação em geral, e além disso, praticamente todos os serviços realizados pela administração pública dependem de acesso a internet.

### 3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal, foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores de mercado:

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.576,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais)**



#### **4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PONTOS DE INTERNET**

- 4.1- O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, de conectividade IP Internet;
- 4.2- A modalidade de entrega deverá ser via fibra óptica.
- 4.3- Os prazos para todos os atendimentos só passarão a contar a partir do registro do no serviço de atendimento da contratada;
- 4.4- Todos os atendimentos deverão ser abertos exclusivamente por contato telefônico;
- 4.5- A instalação para todos os pontos será gratuita.
- 4.6 – Os equipamentos necessários para a instalação, será fornecido pela Contratada em sistema de COMODATO inclusive roteador WIFI onde se fazer necessário.
- 4.7. Os pontos de internet deverão ser instalados nos locais determinados pela Administração, dentro da área urbana do Município Bom Sucesso.

#### **5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 4.1 - O critério de julgamento definido no edital é menor preço por item.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos.
- 6.3 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 6.4 - Arcar com todos os prejuízos, resultantes de ações judiciais, a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 6.5 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



6.6 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.7- Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento da transmissão do sinal de internet.

6.8 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

## **07 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

## **8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias requisitantes que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais  
Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207  
Email: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**Ederson Luiz Ribeiro**

**Pregoeiro Municipal**



### **ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, xx – Centro – CEP: xxxxxx-000, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxxxxxx, xx, Centro, portador de Carteira de empresário, residente Identidade n.º xxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de manutenção, com fundamento no processo administrativo n.º ----/2021, Pregão Presencial n.º ----/2021, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

prestação de serviços para prover acesso à Internet via fibra óptica, conforme condições e especificações contidas no **QUADRO DE VALORES** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS**

**Subcláusula primeira** - O valor e as quantidades para prestação dos serviços decorrentes deste contrato estão apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**Subcláusula primeira** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Subcláusula segunda** - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**Subcláusula primeira** - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda** - Comprovado a redução ou alteração dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar o **CONTRATO - ANEXO III**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Subcláusula primeira** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2021 assim classificados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Subcláusula segunda** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Subcláusula primeira** - O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula segunda** - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao **MUNICÍPIO** as condições contratuais e o valor cobrado.

**Subcláusula terceira.** A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até (30) trinta dias, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados no



mês anterior, devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

**Subcláusula segunda.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor designado pelo Contratante, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e controle da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.

**II** - acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

**III** - encaminhar ao departamento jurídico da Prefeitura Municipal os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

**IV** - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**Subcláusula segunda** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula primeira** – as constantes do termo de referencia, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** - as constantes do termo de referencia, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**



**Subcláusula primeira** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber.

**Subclausula segunda** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**Subclausula terceira** - multa administrativa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**Subclausula quarta** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Subclausula quinta** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subclausula sexta** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Subclausula sétima** - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** - A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



**Parágrafo único** - A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**Parágrafo único** - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo único** - Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Subcláusula primeira** - A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula segunda** - Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula terceira** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quinta** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula sexta** - No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura,



desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**Subcláusula sétima** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Bom Sucesso-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

BOM SUCESSO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CPF:



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº ----/2021 Pregão Presencial nº ----/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo nº ----/2021

Pregão Presencial nº ----/2021

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ---/2021 do Município Bom Sucesso.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo nº ----/2021

Pregão Presencial nº ----/2021

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## **ANEXO VII**

### ***MODELO DE PROCURAÇÃO***

#### ***PROCURAÇÃO***

#### **OUTORGANTE**

(Razão Social) \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

#### **OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

#### **PODERES**

Para representá-lo na Licitação n.º ----/2021 promovida pelo Município Bom Sucesso, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

\_\_\_\_\_